

UNO SCORSO (1971-1972) ...

(INTELLIGIBILITÀ)

DISCURSO ... 20 ...

UNO SCORSO (1971-1972) ...

DISCURSO

RECITADO

PELO

EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA DE MATTO-GROSSO,

José Antonio Pimenta Boeno

NA ABERTURA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

PROVINCIAL, EM O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1836.



SENHORES DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Delegado de um Governo verdadeiro amigo da Monarchia e das Instituições que felizmente nos regem, não posso de xar de sentir vivo e animador prazer, vendo-me pela primeira vez no meio da Assembléa Legislativa da Provincia; e persuadindo-me de que esta vai obter o melhoramento, que anciosa espera, e para o qual convoquei extraordinariamente os Cidadãos á quem ella encarregou tarefa tão honrosa.

Para convencer-me de que muitas são as necessidades da Provincia tem sido mais que bastante o pouco tempo de minha Administração: não farei porem menção dellas, si não do seo estado financeiro, por que não desvie para qualquer outra necessidade especial a vossa attenção. A questão de finanças envolve em si todas as outras: em ultima analyses vem ellas sempre á resolver se nesta.

Vós sabeis, Senhores, que a Lei do Orçamento Provincial em vigor no corrente anno financeiro estimou a Receita em 17:132\$ e reconheço que a Despesa Provincial elevava-se a 69:673\$200, autorizou por tanto a Presidencia para pedir ao Thesouro Publico o supprimento de 52:541\$200: a Lei porem de 31 de Outubro de 1835 extremado as Rendas e Despesas Geraes e Provinciales, e revogando por isso, e pela disposição de seu artigo 21 o que prescrevia o artigo 33 da Lei de 3 d'Outubro de 1834, impossibilitou aquelle recurso.

Em resultado temos a necessidade de supprir o deficit existente, trabalho pouco agradável, mas occasião de ministrar o vosso saber e amor da Pátria serviços importantes.

Já d'antes devera ter sido convocada a Assembléa Legislativa da Provincia, mas como eu tomasse conta da Administração no dia 23 d'Agosto ultimo, e não devesse arriscar informações que não tivessem base segura, vi-me, apezar meu, forçado a não poder aproveitar com mais rapidez de vossa Presença. O estado financeiro da Provincia, é bem pouco lisongeiro: pelo que acabo d'expor teriamos um deficit de 52:541\$000, mas o que peiora esse estado, Senhores, é o nenhum espirito fiscal que animasse ao menos a arrecadação das Rendas existentes.

Vós orçastes a Receita em 17:132\$000, não duvido que boa administração recolhesse tal producto, mas o estado da Fazenda Publica quer Geral, quer Paovincial é o peor que imaginar-se possa, e aquella Receita puramente nominal. E para que não pareça minha asserção de modo algum amplificada supponho que será bastante ministrar-vos o conhecimento d'alguns dos muitos

abusos, que infelizmente imperarão naquello estabelecimento, que parece nunca vio Lei, nem ordem, si não confusão e anarchia.

Fiada a Thesouraria desta Provincia em sacar Letras muitas vezes com exorbitantes premios sobre o Thesouro Nacional abandonava á total omissão e desleixo as Rendas Publicas. Ha tres annos nem ao menos se tem verificado o lançamento da decima dos predios urbanos, e no corrente continava se na mesma frouxidão: não existião em Collectoria alguma livros para arrecadação dos Novos e Velhos Direitos Provinciales, menos cobranças delles; as fianças criminaes, e mais titulos pelos quaes são devidos, independião d'esse predicado: a Renda sobre as agoas ardentes do consumo e os bizimos, sem duvida as duas mais interessantes, nem um real produsirão no anno findo, a excepção de 124\$000 rs. arrecadados em Poconé: em summa o quadro que vos offereço do producto das Rendas Provinciales por Municipios no precedente anno financeiro, vos demonstrará a exactidão do que acabo de referir. Vereis que o resultado total dellas foi apenas de 4:742\$000!

Si não fosse objecto pertencente á Administração Geral o estado da Repartição que fiscalisa as Rendas Geraes, a exposição desse desmantellado estabelecimento far-vos-ia reconhecer não existir motivo para admirar aquelle resultado das Rendas Provinciales. Na propria Collectoria da Cidade, não existião as Leis e Regulamentos por onde o Collector se pudesse dirigir! No Thesouro Provincial toda a escripturação cifrava-se no Livro de Receita e Despesa do Thesoureiro! Para que não demore-me em exposição tão desagradavel; e que por si nada aproveita, sirarei a inducção á que me dirijo, tacs factos relatando, por que d'elles entendo será necessaria consequencia.

Os costumes publicos devem ter-se resentido, e de facto assim aconteceu, de hum tal estado de coisas, e d'ahy provém que os Cidadãos menos instruidos, e por isso não conhecedores de seus verdadeiros interesses, e consequente dever de contribuir, para que possam contar com a sua segurança, e manutenção regular de todos os ramos do serviço publico, que de perto lhes aproveita, naturalmente continuarão á offerecer reluctancia ao prompto pagamento das Rendas Provinciales.

E com quanto o zelo que deve ser inseparavel da Administração, agite as necessarias medidas de persuasão, e Lei para que os contribuintes cumprão seus deveres, e persuada-me que assim acontecerá, julgo todavia conveniente fazer notar que esse resultado demanda algum tempo; ja para que novos costu-

mes, se plantem já por qua as providencias com que é mister occorrer, soffrem demora até que cheguem ao Collectores, e que estes lhes dêem a devida execução, mui principalmente, si se attende, que as duas rendas, Disimos, e Imposto sobre as agoas ardentés, que devem ser de maior producto tem demorada arrecadação. Assim é, Senhores, que o estado do Cofre Provincial só de vossa sabedoria e esforços pode obter melhoramento.

Desde Julho que restão vencimentos de Empregados Provincias por pagar-se, e do mez de Setembro até o presente estão quasi todos esses vencimentos por verificar-se.

Tem-se arrecadado desde o 1.º de Julho até o dia de hoje nesta Capital somente a quantia de 5:233 7/8 246 reis apezar de que duas parcellas proveniente de taxas de herança, e que mais avultão nessa somma possão ainda offerecer duvida si pertençaõ á Renda Geral, ou Provincial.

Ainda quando porém se tivessem verificado todas as cobranças em proporção aos mezes decorridos, ainda assim, teriamos a presença do deficit similhantemente proporcionado á esses mezes.

Vos vedes por tanto, Senhores, que não podendo de tal arte subsistir o serviço Provincial, é urgente adequado melhoramento.

He do vosso saber que eu tiro esperanças, nem dos meos poucos talentos confiara o desenvolvimento dos recursos preferiveis; mas por que o dever de ministrar-vos o contingente, que em mim caiba, se não poupe, expor-vos-hei minhas idéas, certo de que d'ellas, só se attenderá, o que por ventura utilise á publica prosperidade. Além do rigorosa economia no dispendio das Rendas, parece que só restão dous meios de sair da posição enfadonha em que nos achamos — melhorar as imposições existentes, e systema de sua arrecadação de tal arte, que ellas contrabalancem a despesa — ou crear conjuntamente Rendas novas que todavia não offendão a produção, com desar dos interesses sociaes, e principio da Justiça.

ECONOMIA DOS DINHEIROS PUBLICOS.

Pelo que respeita, Senhores, a esta primeira consideração, posto que ella em muito de vós dependa, posso assegurar-vos pelo que toca á Administração Provincial que ella secundará decedidamente vossos deveres, pela verdadeira convicção de que inquestionavel principio de moralidade prescreve essa norma, não permittindo, que diminua-se a propriedade do Cidadão para desperdiçar o fructo de sua fadigas; quando a Justiça e a

razão social destina essa porção da fortuna publica só e privativamente ao *cummun* proveito.

Guiado por estes principios algumas poupanças tenho já posto em pratica.

Achei a Guarda Municipal com o total de 90 praças que fazião a despesa annual de 20:976.000 por si só maior que o Producto de todas as Rendas Provinciaes: fui diminuindo esse numero de Praças até o estado actual de 36, e despesa annual de 8:454.000: eu dissolveria desde ja esse Corpo, se não entendesse ser elle ainda assaz preciso para o serviço e publica segurança, até que o Corpo de Ligeiros seja elevado a força e disciplina necessaria.

Quando tomei posse da Administração tinha este Corpo nesta Capital apenas trinta praças disponíveis, o que vereis do mappa que vos offereço: tenho conseguido não poucos recrutas: mas posto na necessidade de reforçar o destacamento de Matto-grosso, destacar outra porção de forças para a Villa do Alto-Paraguay Diamantino por causa das circumstancias mais attendiveis do Pará e vigilancia sobre os rebeldes que tem assolado aquella infeliz Provincia, alguns dos quaes já tem sido presos em nosso territorio; sou inhibido de poder verificar a total redução dessa despesa. Taes circumstancias predominarão ainda por algum tempo, de maneira que não se podendo contar com o Corpo de Ligeiros si não quando se eleve ao estado de per si só poder fazer o serviço da Capital, e destacamentos e diligencias que sobre elle pesão, seria pouco acertado levar a effeito a extinção da Guarda Municipal Permanente, maxime quando a Guarda Nacional ainda se não acha organizada, objecto a que teho prestado toda a consideração, e quando o espirito de partidos ainda infelizmente não se acha de todo extinto, legado enfadonho, que nos deixou o funesto dia 30 de Maio.

Não me é por tanto concedida maior poupança neste ramo, sem compromettimento da ordem publica, e talvez alguma indiscrição.

Uma medida todavia tomei á respeito, que a ser approvada pelo Ministerio da Guerra, reducirá a metade a despesa com a Guarda Municipal em quanto o Corpo de Ligeiros não puder substituil-a: e por que seria conveniente aproveitar os meios, que concorressem á augmentar quanto antes a força deste, lembrarei um que me occorre.

Não faltão individuos, que queirão servir como Municipaes, e poucos em porpoção apparecem para assentar praça volunta-

riamente no Corpo de Ligeiros: a razão principal está na differença dos vencimentos; si pois em vez de pezar toda a despesa da Guarda Municipal sobre o Cofre Provincial, se proporcionasse por elle uma gratificação modica á porção d'aquelle Corpo que composto dos melhores soldados fosse incumbido da Policia da Cidade, teriamos este obstaculo removido, e seguramente uma porção dos Municipaes não dvidaria apresentar se voluntariamente á 1.^a Linha, medida d'onde resultaria serviço igualmente exacto, e menor dispendio á Provincia, pois que então poderia ir-se dissolvendo a Guarda Municipal a proporção que se fossem adquirindo aquellas praças, até extingui-la.

Suspendi a consignação mensal de 30\$000 reis que se abonava á Camara do Municipio desta Cidade para sustento dos presos, por quanto tendo ella meios para essa despesa, é justo que se respeite o principio, segundo o qual devem as localidades satisfazer as suas proprias e especiaes despesas, em quanto é possível e inoffensivo dos ditames dos publicos interesses. Encarreguei á Estação das Rendas Provinciaes a Collecta da taxa das Heranças e Legados, Novos e Velhos Direitos, e meias sisas dos Escravos pelo que respeita á esta Capital, para que poupasse a commissão que por ella percebia o respectivo Collectór e Escrivão: não provi com tudo o lugar de 1.^o Escripturario daquelle Repartição, por quanto ainda não se tornou indispensavel ao serviço.

Suspendi o pagamento do ordenado do Juiz de Direito interino da Capital, visto que de sorte alguma a Lei Provincial n. 9 deste anno lhe podia ser applicavel: á respeito desta Lei pe-direi vossa attenção em tempo opportuno, não querendo actualmente distrair-la.

Entendo, Senhores, que pode reduzir-se o ordenado de Secretario do Governo á quantia de 1:000\$000 aproveitando a circumstancia, em que tenho conservado o Emprego vago, e servido interinamente pelo Official Maior da Secretaria: não se dá o caso de diminuir interesses, á quem já teria direito á elles, e a quem talvez na esperanza de conservar os tivessem abandonados outros recursos por ventura então impraticaveis.

Parece-me tambem summamente util, que usando da attribuição que vos confere á Lei de 18 de Agosto de 1834 artigo 11 § 7.^o decreteis a demissão do Bacharel Paschoal Domingues de Miranda, que servio de Juiz de Direito da Comarca desta Capital: este Magistrado acha-se fora do Emprego, envolvido em processo desde Novembro de 1834 sem que tenha agitado seu

livramento. Ha abandonado pois o seu emprego, sem que possa actualmente allegar escusa plausivel; e ao mesmo tempo que priva poder-se prover permanentemente o importante cargo desse Juizo, talvez resguarde pretendidos direitos á alguma porção d'ordenado.

Uma outra economia á realizar é a supressão das Cadeiras de Grammatica Latina a excepção da da Capital: só se achia provida a de Poconé, cujo Professor pode ser encarregado com o ordenado, que vence, caso queira continuar á percêbel-o, de alguma das Aulas de primeiras Letras. Entendo que só depois de bem estabelecido o ensino primario, e quando elle não demande muitos melhoramentos, como presentemente e ainda por muito tempo reclamará, e além disso o Cofre Provincial se ache em boas circumstancias, só então será licito applicar rendas á aquellas Aulas.

MELHORAMENTO DAS RENDAS EXISTENTES E SYSTEMA DE SUA ARRECADAÇÃO.

Instalei, Senhores, a Estação das Rendas Provinciaes creada pela vossa Lei n. 40 de 12 d'Agosto de 1835 para a contabilidade e arrecadação das mesmas, parecendo-me esse o primeiro passo para a reforma, por quanto, posto que pudesse encarregar esse trabalho á Thesouraria Geral, pareceo-me que seria dar máo passo.

Tenho activado os diversos Collectores, obtido o lançamento da Decima dos Predios urbanos, ministrado esclarecimentos, modellos para a escripturação, em summa providenciado segundo as necessidades sobre as Collectorias.

O objecto porém de melhorar o producto das Rendas, já por que evite-se a defraudação, já por que estenda-se á imposição é de vossas attribuições; e materia realmente do primeiro interesse.

A DECIMA DOS PREDIOS URBANOS DEMANDA ALGUNS MELHORAMENTOS.

A ingerencia conferida ás Camaras Municipaes pela Lei de 27 d'Agosto de 1830 e Decreto de 7 d'Outubro de 1831 á respeito da proposta dos Collectores especiaes para esta Renda, rubrica dos Livros de Receita e Lançamento, designação de logares para a cobrança, e outras disposições; não parece de utilidade.

Corpos que tem difficuldade em reúnir se, e por sua natureza estranhos á semelhantes assumptos, não devem intorpecer a actividade mister na Repartição financeira.

O processo estabelecido por aquella Lei e Decreto para as reclamações contra o lançamento, me parece tambem moroso, e proprio somente para evadir por muito tempo o contribuinte de verificar o pagamento da Renda.

A taxa das Heranças e Legados parece, Senhores, ser entre os nossos Impostos um dos mais bem assentados: tudo que contribuir para sua melhor fiscalisação, e exacta arrecadação torna-se de importancia; e como para isso muito deva concorrer a exactidão da conta corrente entre os devedores d'ella e a Fazenda Provincial, e de tal sorte, que a Estação das Rendas esteja sempre ao facto das disposições dos respectivos testamentos, dia de sua abertura, nomes do Testador, Testamenteiro, Herdeiros, e Legatarios, tempo dado para prestação de contas, importancia das heranças e Legados, e similhantemente esteja ao facto do estado da arrecadação das heranças, abintestado, habilitações á seu respeito promovidas, importancia daquellas, e sobre tudo entrega dos bens, é fora de duvida, que convem dar providencias adequadas, para que não falleção meios efficazes á aquella Repartição á fim de ter necessariamente esses esclarecimentos.

O Decreto de 27 de Novembro de 1812 e outras disposições em vigor parecem não ter ainda correspondido á estas vistas, e menos corresponderão hoje, attenta a nova organização Judiciaria, pois que uma frequente substituição de Juizes Municipaes e d'Orszós, e a nem uma dependencia de Certidões de corrente, hade continuar á por em dezero aquellas disposições, em quanto não ferir-se a utilidade dos proprios interessados com a sancção da Lei, sempre que elles se roubem ao dever de ministrar os sobreditos esclarecimentos.

Talvez esses sejam conseguidos uma vez que se faça com que os Testamentos e habilitações (embora julgadas procedentes) não tenham fê em Juizo antes de áverbados nas respectivas Collectorias, devendo extender-se a providencia aos Testamentos abertos e nuncupativos.

Os Novos e Velhos Direitros Provinciaes podem, Senhores, dar uma Renda muito maior do que aquella que prestão.

Alem de uma taxa sobre os Ordenados dos Empregados Provinciaes, feitas as devidas excepções, e do augmento que deve estabelecer-se em quasi todos os objectos sobre que elles pesão,

entres ha que sem injustiça não devem continuar a ser isentos: os titulos d'Aposentadoria de Empregos, e consesções de Loterias, faculdade para que as Corporações Provinciaes de mão morta possuão possuir bens de raiz, e muitos outros estão nesse caso.

A necessidade da reforma de semilhante imposição é fóra de questão.

Em quanto a meia sisa dos Escravos for paga simplesmente segundo o valor manifestado pelo vendedor, sem que haja um meio de corrigir a fraude e conluio com o comprador, pode asseverar-se, que os contribuintes continuarão á pagar esta imposição do valor, que quizerem, não do valor verdadeiro dos Escravos, ou preços effectivos das vendas: que não pesa o lançamento sobre a importancia somente da propriedade, sim depende da maior ou menor probidade do proprietario: que a Lei será mais dura ao Cidadão honrado que contribuirá em conformidade della, quando o contribuinte improbo persistirá na posse e privilegio de tornar mais suave o imposto. Bem util pois parece a admissão da medida proposta pelo Ministerio da Fazenda em seu Relatorio á Camara dos Deputados sobre tal assumpto. O Imposto de 5 reis em libra da carne verde, pelo methodo actual por que se cobra, offerece inconvenientes: defrauda se a renda no arrobamento, faz se dependente de um Agente repetidas vezes e por mais tempo para inspeccional-o, tornando-se por isso sua arrecadação mais dispendiosa, originando contestações; e produsindo a final grande disparidade na proporção que devera guardar com o subsidio Literario, ainda mesmo quando as rezes não pesassem umas pelas outras mais que seis arrobas, como vereis ter acontecido pelo quadro que vos hei offerecido do producto das Rendas no anno findo. He mister por tanto estabelecer uma taxa certa, até mesmo para que se melhore a criação, e não entendão os criadores ser indifferente levar aos talhos publicos qualquer rez pequena, ou magra.

A renda lançada sobre o consumo das agoas ardentes, e que em si reune a bondade de disviar o peso que sem ella iria carregar um outro ramo de produção mais interessante, que encarasse o consumo daquelle espirito estragador desde que tem por base o vicio, mormente em um paiz quente, como o nosso, retirado muitos braços do trabalho, que favorece até vistas de moralidade, tem encontrado muita fraude.

Posto que tenha havido tambem muita negligencia da parte dos exactores, é todavia certo, que o lançamento da renda

não é dos melhores.

Deixa á consciencia dos contribuintes, muitos avesados a fazer d'quelles liquidos bebidas venenosas pela confeição que lhe dão, somente para tirarem maior lucro, sem terem remorsos pelos males que occasionão á existencia de seus semelhantes, e por isso muito menos escrupulosos para manifestarem o que realmente devão pagar; deixar á sua consciencia a declaração da quantia, que devão, sem que estabeleça meio exacto de cohibir a fraude.

Não obstante taes defeitos, forçoso é confessar, que será muito difficil achar um methodo, que não offereça inconveniente; apesar porem delles, parece me inquestionavel a necessidade de mudar o systema da Renda.

Talvez que prohibindo-se com uma pena peccuniaria, e de prisão, mediante um processo summario, a venda de taes liquidos para o consumo immediato sem licença, e cobrando se no acto desta uma taxa estabelecida, segundo a importancia das Povoações ou lugares, consiga se melhor resultado. Verdade é q' as casas q' venderem maior ou menor quantidade ficarão soffrendo o mesmo signal; mas entendo, Senhores, que não se deve encarar com tanto rigor os principios pelo que respeita á esta materia: em vez de ser-nos util a muita concurrencia de vendedores deste genero, e prejudicial a alta de seu preço, persuadimo que a utilidade estará no contrario.

Muitos tem pequenas vendas, sem outro genero; são braços roubados á verdadeira producção. E nem se diga que teriamos em resultado maior confeição, por que pela mór parte os taberneiros fazem o que lhes é possível, e si mais não praticão, é por que mais não podem; e si não note-se que aquelle meio de subsistencia, á ser mantido com honestidade, não deve ser sufficiente, e então esse sentimento os levava á outro emprego mais util.

Entendo tambem que será proveitoso dividir a renda entre o fabricante e o mercador, para que, não verificando-se a collecta só sobre um, offereça-se maior repugnancia no pagamento, podendo tomar-se á respeito d'quelle por base o numero d'Escravos que tiver, por que dessa arte verifique se a deducção della na proporção de sua propriedade ao menos por esse lado, e não se lique na total dependencia sua.

He mister de mais generalisar a renda á todas as agoas, ardentas, qualquer que seja sua composição ou denominação, e origem quer Nacional quer Estrangeira: seria contraditorio que esta pagasse somente os direitos de importação, e expediente da Alfandiga ou 16 1/2 por 100 e a nessa 20 de consumo; extenda-

se pois de direito de consumo sobre ellas: temos muitos Estabelecimentos remotos, que tambem fazem despezas nos transportes, para que esta consideração possa aproveitar a aquella.

Os Emolumentos do Logar de Secretario do Governo não produzem quasi nada: cessarão as Sesmarias, Patentes Militares, e outros objectos, que davão logar á elles: hoje pode dizer se que todo o seo producto provém unicamente das Certidões; e seria mesmo util, á reformarem se os novos e velhos direitos Provincias, que se extinguissem taes emolumentos a excepção das Certidões, para não sobrecarregar-se alguns Empregos com despezas de feitio dos titulos de serventia, á que ainda estão sujeitos, quando cumpre que concorrão somente na proporção que se entender conveniente sob aquella denominação, e não continue a desigualdade que prezentemente se observa.

Pelo que respeita aos Dizimos ja forão elles, Senhores a primeira renda de muitas de nossas Provincias, e hoje que a agricultura e criação se achão em muito maior crescimento, seu producto é insignificante, quando a quota do pagamento não tem abaixado.

Seja qualquer que for a causa deste resultado cumpre, meramente nesta Provincia, organizar novamente a Renda, e o systema de sua arrecadação. Esta imposição deve ser a mais avultada em seo producto, si for soffrivelmente paga, e unica que poderá contrabalançar boa parte de nossas despezas: sem ella nada temos feito. Estamos privados de cebral-a somente na exportação; o Decreto de 16 d'Abril de 1821, deve ter sido de muita utilidade á outras Provincias, á esta porem si não foi de muito prejuiso, si não occasionou em parte o máo estado da Renda, não foi ao menos de utilidade alguma para a Fazenda Publica.

Unico producto de lavoura que exportamos é a poaia, que até o presente, a pezar de ser o mais lucrativo da Provincia, tem estado, sem fundamento algum, isento de todo o imposto. Entendo pois que será conveniente estabelecer de novo as proporções em que os dizimos devão pezar, como 10 por 100 nos generos agricolas, que não tiverem mão d'obra; 5 nos outros incluindo-se a poaia no quantitativo, que convier; 10 por 100 no gado vacum e cavallar; 5 por 100 no ovelbum, e porcos, de que soffremos bastante falta: 4 por 100 sobre as aves, abolindo-se os dizimos intitulos de miunças, e continuando a isenção do gado mar, criação que ora começa, e de que tanto dependemos para nossos transportes.

Além das Rendas de que tenho feito menção subsistem o Subsídio Literario que não demanda providencias; e a das passagens dos rios no Porto geral desta Cidade, Villa do Alto Paraguay Diamantino, e Villa Maria; esta ultima passagem no corrente anno nem foi arrematada, nem se achava administrada por conta da Provincia, havia entre outras incurialidades da Thesouraria sido posta em abandono, com prejuizo dos viandantes, e da Fazenda Provincial: providenciei á respeito.

Pela Tabella que offereço dos differentes impostos, referindo as Leis que os crearão, disposições que regulamentão sua arrecadação, objectos sobre que pesão, e quotas ou razões em que contribuem, se manifesta quanto pagão os viandantes, animaes; e cargas nas sobreditas passagens: vos decidireis por tanto, Senhores, se convirá elevar alguma cousa mais essas taxas itinerarias, para que seu producto possa fazer construir barcas seguras sobre esses Rios em beneficio do Commercio, que com razão exige-as, e mesmo para que possa coadjuvar o melhoramento das respectivas estradas, quasi intransitaveis na estação das agoas. A tomar se porem o expediente de dar algum incremento ás sobreditas taxas é sem duvida necessario estabelecer uma multa sobre os individuos que derem transitio em defraudação da Renda aos viandantes, animaes, ou cargas na distancia de cinco legoas de um e outro lado da passagem publica, defraudação que já se verifica mermente em relação ao transitio do Porto geral desta Cidade por falta de sancção, que puna a violação da Lei.

Os Impostos sobre as casas de Leilão e modas, Renda dos Proprios Provinciaes, cobrança da Divida activa, e Rendimento do Evento são por ora puramente nominaes: outro tanto succede com as terças partes e Donativos dos Officios de Justiça e Fazenda, que augmentão inutilmente o catalogo das Rendas.

Esta antiquada imposição filha do tempo em que o venimento de 200\$000 parecia estabelecer soffrivel fortuna, não quadra mesmo com as nossas circumstancias presentes.

Ao par da difficuldade de lotar sem injustiça o rendimento desses empregos, mormente hoje que aos Escrivães dos Juizos de Paz se facultarão muitas attribuições lucrativas que erão privativas d'aquelles officios, observa-se, que sem razão justificada são taes Empregados sujeitos a um onus que outros não carregão, além da arultada quota, que pagão á título de Novos e Velhos Direitos, de sorte que o resultado é não acharem-se pela mór parte pessoas capazes, que os queirão servir, e en-

tregal os quasi sempre á quem saiba indemnisar-se de tão avultadas despesas com muito transtorno da Administração da Justiça, e prejuizo dos Direitos do Cidadão os mais preciosos,

He por tanto de necessidade illiminar essa Renda dos nossos Orçamentos; pois que talvez estas razões tenham já influido para que lotações baixas hajão desonerado os serventuarios do pagamento desse Imposto. Nem as circumstancias da Provincia obstão a suppressão de uma Renda, que é puramente nominal, e que só serve para fornecer o máo exemplo de illusão á Lei. A providencia que se destinasse á autorisar o Governo da Provincia á fazer arrematar em todo ou em parte as Imposições de difficil arrecadação, poderia melhorar o seu producto, pois que a administração torna se prejudicial sempre que essa difficuldade subsiste, e na proporção della faz com que pese a renda sobre o contribuinte sem lucro do Thesouro Provincial.

Uma outra medida tambem talvez proveitosa seria a de compilar em um só Regulamento todas as disposições relativas á arrecadação das Rendas Provinciaes, dividindo o conteúdo destas, e mudando o dos precisos modellos para a escripturação, á fim de ter em um só todo as necessarias Instrucções, e não succeder que aos Collectores algumas faltem, como presentemente succedia, ou deixem de passar todas as que os substituirem, falta que frequentemente acontece, e que não é remediada si não com demora pois que os Collectores, que de novo começam á servir, nem sempre tem conhecimento das Rendas e seus Regulamentos para exigil-os immediatamente.

Esta medida pende do Governo da Provincia, mas como talvez seja conveniente modificar, á face das circumstancias locais, algumas das disposições existentes, seria de utilidade authorisação Legislativa, não por que seja mister alterar as quotas das Rendas, mas por que como alguns d'esses Regulamentos estejam approvados por Lei, não se julga o Governo Provincial autorisado á reformal-os.

Finalmente uma providencia que ao mesmo tempo, que importará a criação de uma nova renda, muito deve concorrer para a melhor arrecadação das existentes, será a que sujeite os contribuintes morosos ao pagamento de uma taxa ou premio na proporção de meio por cento ao mez até o fim do anno financeiro, e 1 por cento d'ahy em diante até a inteira solução do que devão á Fazenda Provincial, ou em outra melhor proporção, contada desde o tempo do vencimentos d'aquellas, ou sua morosidade: essa medida que aproveita aos direitos dos credo-

res particulares, não será de menos justiça, nem de menor utilidade ao Thesouro Provincial.

Muitas outras medidas além das que tenho lembrado, e entre ellas a reforma em parte do processo executivo Fiscal, são para desejar; mas como nem todas possam ser tomadas em consideração na presente sessão, e a vós, Senhores, não escaparão aquellas que por sua importancia influir devão sobre o melhoramento financeiro da Provincia, deixarei de ser mais extenso nesta parte.

CREAÇÃO DE NOVAS RENDAS PROVINCIAES.

Ainda quando melhoradas as Rendas actuaes da Provincia sobre as bases, que nei referido ou outras semelhantes; estou persuadido que ellas não serão sufficientes para fazer face á Despesa. Reduzindo mesmo esta aos termos da mais depurada economia, haverá seguramente um deficit equivalente, ou antes excedente á metade d'ella.

A criação porem de novas imposições acha obstaculos mui difficeis, não pela odiosidade da medida, pois que essa facilmente deve ser desprezada, quando a Provincia exige sacrificios, mas pelo mal que devem produzir em um paiz quasi sem recursos.

A população da Provincia seguramente não se eleva á quarenta mil habitantes. Os generos por ella importados custão no consumo um preço já exorbitante: a despesa do transporte communmente de 40\$000 rs. por arroba, a demora que os commerciantes soffrem em rehver seus capitacs pelo longo espaço da viagem, prejuisos que tem lugar durante esta, necessidade em que se achão de tirar lucros somente do que importão, pois que nem uma exportação, exceptuada a poaia, pouco ouro, e brilhantes, lhes pode dar proveito, quando vão fazer novos sortimentos. tanto assim que boa parte da passagem dos fundos se verifica em Letras sobre o Thesouro Publico, estas e outras rasões, que até retirão da concurrencia os pequenos capitacs, tem de conservar necessariamente aquelle preço exorbitante, que tão diminuto faz já o consumo.

Nota-se que uma grande parte dos habitantes da Provincia vestindo-se apenas com os tecidos do Paiz, alimentando-se facilmente pela muita abundancia do peixe, parece ter dididamente renunciado aos prazeres do homem civilisado; até o sal é por elles muitas vezes dispensado: não será prudente impor

mais sobre esses generos, attendendo-se que convem antes mudar os costumes dessa grande parte da população, e chamal-a á novos habitos, e necessidade da civilisação, protectora da industria, e productora da riqueza social.

Talvez por uma consequencia necessaria deste estado, de cousas verifica-se um facto que parecerá incrível fora da Provincia. Os generos de nossa agricultura os viveres da primeira necessidade custão mais caro nesta Cidade e boa parte da Provincia, que na propria Corte do Rio de Janeiro; com as duas unicas excepções da carne e peixe.

Uma imposição sobre este chegaria apenas para satisfazer o trabalho do Collector: o disimo sobre o gado, o augmento do imposto sobre a carne verde (que lembrei) e o Subsidio Literario parece ser sufficiente pezo sobre aquella; bem como a reforma da imposição sobre as agoas ardentes, parece bastante.

Nossos terrenos sem cultivadores não podem offerer por si renda, ainda quando os inconvenientes desta fossem desprezados: não ha consumos de luxo que mereção uma taxa mais forte, e que podessem dar soffrivel producto.

Devera equivaler, por que faria possivel, á uma importante renda a abertura da nova estrada pelo Piquiry á Provincia de S. Paulo: vós conheceis, Senhores, todo o valor e transcendencia dessa obra, será pois conveniente levar ao Conhecimento e á Sollicitude do Governo Imperial, e da Assembléa Geral Legislativa o verdadeiro estado da Provincia, e reclamar sua protecção á respeito.

Um outro recurso, que dessa arte pode ser obtido, e que sem diminuir o patrimonio do Thesouro Publico Nacional, deve endereçar-se á remover a posição enfadonha do Thesouro Provincial, seria a cessão das Fazendas de gado de Miranda e Caissara em beneficio da Provincia, ellas devem mesmo por diversos titulos ser consideradas Proprios Provinciales.

A renda, que essas duas Fazendas tem produsido, não cobre dois terços de sua despesa: o Thesouro Publico Nacional desembolça annualmente não pequena somma com ellas, fructo da negligencia, ou ineptidão da extincta Junta da Fazenda e Thesouraria que a substituiu.

Entretanto poderão taes estabelecimentos em breve offerer outra face: servirão mesmo além disso para Fazendas normaes de creação.

Aberta a sobredita Estrada, em poucos annos terá lugar avultada saída de gado vaccum e cavallar desta Provincia em beneficio



seu, e beneficio da Provincia de S. Paulo e outras: procurar pois o melhoramento das raças para o que os fertes campos deste Paiz tanto prestão, deve ser um trabalho credor d'attenção: o exemplo será o melhor argnmento para a convicção dos creadores.

Apezar porem do que hei ponderado, e de todos os inconvenientes, não será possivel, ao menos por em quanto, prescindir de alguma renda, que desde já ministre auxilios ás Finanças Provincias.

A' vós toca resolver as difficuldades; e o saber e amor da Patria que vos caracterisão, acharão sem duvida norte que guie bem dirigidas idéas ao ponto de resolver a crise financeira que sobre a Provincia pesa.

Não é só a falta de pagamento aos Empregados Provincias, que demanda attenção: a inteira falta de recursos para alguns melhoramentos materiaes, e entre estes com especialidade o melhoramento das estradas, condição sem a qual não será possivel mudar a face da Provincia, é de urgencia.

A creação de uma barreira sobre a Estrada de Goyaz teria sem duvida inconvenientes por algum tempo, mas seria tambem inquestionavel de interesse muito maior para o futuro, que esses sacrificios.

Vós resolveis em fim, Senhores, o que for mais util á Provincia: ella tem sem duvida direito á vossa estudada meditação e trabalho.

Caso porém se julgue conveniente esperar resoluções do Governo Imperial, e por ventura mesmo reservar para a proxima futura Sessão ordinaria o estabelecimento de recursos sufficientes á administração Provincial; lembrarei a medida tomada pela Assembléa Legislativa da Provincia de Minas Geraes em seo orçamento de 8 d'Abril de 1836 artigo 8.º, uma vez que não fique em compromettimento o credito do Thesouro Provincial.

Tal é, Senhores, a necessidade mais urgente da Provincia; depositando o conhecimento della sobre vossa attenção, estou seguro, em que não deixará de ser bem correspondida a confiança horrôsa, que os votos de nossos Concidadãos em vós collocarão para que fizesseis o seu bem ser.

E para effeito achareis em mim todos os esclarecimentos, que tiver a possibilidade de ministrar, cooperação sincera, e por unico interesse os interesses da Provincia. Cuiabá 30 de Novembro de 1836.— José Antonio Pimenta Bueno.